



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

PREAMBULO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023

INTERESSADA

TODAS AS SECRETÁRIAS

I - OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ESPECIAL NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PATOS E NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

II – DATA, HORARIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

24 de julho de 2023 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões – Centro administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos, PB.

III – PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da ARP (Ata de Registro de Preços) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A exigência da dotação orçamentária será quando da firmação do(a) contrato com a empresa vencedora. Neste momento deverá ser anexado ao processo a RESERVA ORÇAMENTÁRIA para garantir a contratação.

V – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VI – DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

O Município de Patos, estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 654/2021, de 02 de julho de 2022, publicada em 05 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados realizará licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações descritas nos anexos sob a forma de execução indireta, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação;
- 1.2 Lei Federal 10.520/02;
- 1.3 Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 1.4 Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5 Decreto Municipal nº 046/2005.

2. TIPO/FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

2.1 Menor preço por lote;

2.2 O Contratado ficará obrigado a realizar os serviços solicitados, conforme a necessidade e o interesse da SECRETARIA SOLICITANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento/expedição da Ordem de Compras via E-mail fornecido na Proposta e/ou Recebimento Direto.

2.3 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

2.3.1 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

2.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a prestação dos serviços.

3. OBJETO

3.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ESPECIAL NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PATOS E NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II do Preâmbulo.

4.2 Local indicado no campo II do Preâmbulo.

4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos ao Pregoeiro, pessoalmente ou através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br ou pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame;

4.4 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo que não possibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública de Patos/PB;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Patos/PB;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2 É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

5.3 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro munido do documento **PROCURAÇÃO PARTICULAR ou CREDENCIAL com firma do OUTORGANTE reconhecida em Cartório Competente, acompanhado da cópia de documento (que contenha foto) do CREDENCIADO e do OUTORGANTE, bem como as seguintes declarações:**

6.1.1 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme ANEXO VII;

6.1.2 DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O INCISO VII DO ART. 4º, DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este pregão, conforme ANEXO VI.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

6.5 Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;

6.6 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A – Proposta de Preços ou B – Documentos de Habilitação

6.6.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.6.2 O credenciamento de que trata o item 6, deverá ser entregue separado dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

6.7 Será concedido pelo Pregoeiro o prazo de 10 (dez) minutos de tolerância para os licitantes retardatários. Passado esse prazo de tolerância, uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de representantes retardatários;

6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;

6.9 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;

c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.**

6.10 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”;

6.11 Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em cópia acompanhada do original, para que possam ser autenticados pela comissão no certame;

6.12 Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

6.13 Não serão recebidos envelopes de empresas que não estejam presentes na fase de credenciamento, a não ser que tais envelopes tenham sido protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, em momento anterior ao horário marcado para o início da sessão.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE A

Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial:

Objeto:

Nome da licitante:

7.1.2 ENVELOPE B

Habilitação

Número do Pregão Presencial:

Objeto:

Nome da licitante:

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos I e II do Preâmbulo, em sessão pública;

7.3 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

7.4 Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope I – Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

7.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

7.4.2 O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;

7.5 Análise de todas as propostas quanto a sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8. ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os documentos do envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo IV deste edital,

8.1.1 fazer menção ao número do Pregão Presencial e conter a Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail (se houver), e o respectivo endereço com CEP, e de preferência,

com indicação do Banco, a agência e os respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.2 Preço unitário e total da proposta. O valor global da proposta deverá ser expresso em real e preferencialmente por extenso;

8.1.3 Validade mínima da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 A indicação da **marca do produto** ofertado com todas as especificações descritas no Termo de Referência, para fins de controle de qualidade;

8.1.5 As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 8.1.1 a 8.1.4, serão desclassificadas.

8.1.6 Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados;

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto;

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 Além da Proposta de Preços digitada (escrita) a licitante deverá preferencialmente **(FACULTATIVO)** apresentar, dentro do Envelope “A”, uma Planilha Eletrônica de dados, compatível com Microsoft Office Excel 2007 e gravada em mídia (CD-ROM/ PEN-DRIVE), contendo toda a relação dos Itens constantes do Termo de Referência, não podendo omitir nenhum dos Itens, para agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia designado para a realização da Sessão de Licitação.

8.3.1 Na Planilha Eletrônica de dados o licitante deverá constar obrigatoriamente todos os Itens, inclusive àqueles que o licitante não tiver interesse na sua cotação, devendo para tanto fazer constar o valor unitário do Item igual à zero.

8.3.2. A Planilha Eletrônica de dados deverá ser apresentada em mídia CD ROM/PENDRIVE, que deverá constar a identificação da empresa e número do processo de Pregão.

8.3.3. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

8.3.4 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes da Proposta, com poderes para esse fim.

9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do Sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, emitido no seguinte endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/já-sou/serviços/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>.

9.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “f” do subitem 9.1.1 não precisarão constar no envelope dos Documentos de Habilitação se tiveram sido apresentadas para o credenciamento.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.3. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, comprovação de que possui Capital Social de 5% (cinco por cento) do valor estimado da Contratação, conforme parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão. Contudo, deverão ser apresentados para autenticação **com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do início da sessão.**

9.3 Qualificação Técnica

9.3.1. A licitante deverá apresentar em seu nome Atestado(s) e ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) sua experiência pretérita para o fornecimento ora licitado, de forma compatível em QUANTIDADES, PRAZOS E CARACTERÍSTICAS com o objeto desta licitação.

9.3.2. Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

9.3.3. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.3.4. Será considerado como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

9.4. Declarações

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo VIII;

c) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme anexo X;

d) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo XI;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo IX.

9.4.1 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas

ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei complementar 123/06, art. 4º, §§ 1º e 2º).

10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

10.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços

10.1.1 Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e descrições dos produtos/serviços detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **menor preço** e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o Máximo de 3 (três);

c) No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3 Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente o licitante classificado que ofertou o menor preço bem como os demais dentro do limite de classificação, em ordem decrescente, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

10.1.4 Para efeito de lances, será considerado o **menor preço** em número absoluto com duas casas decimais.

10.1.5 O licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeito às sanções previstas neste edital;

10.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances.

10.1.7 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que ofertou o menor preço com vistas à redução da mesma. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.8 Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados;

10.1.9 Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente às margens de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos neste edital, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

10.2 Abertura do Envelope B – HABILITAÇÃO

10.2.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope “B”.

10.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

10.2.3 Em caso de inabilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor.

10.3 O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública;

10.3.1 Os preços unitários e totais dos produtos/serviços licitados deveram ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais igual, ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à Disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão eliminados por esta comissão.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento para aferição da proposta mais vantajosa é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior percentual de desconto, para participarem dos lances verbais.

11.3 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 11.2, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por lotes subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

11.4 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 11.3, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor.

11.5 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor valor.

11.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do menor preço por lote, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, que não poderá ser feito através de fax ou e-mail;

13.2 As impugnações deverão ser protocoladas no Centro Administrativo Aderbal Martins, sediado a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB.

13.2.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada, caso a administração ache necessário, nova data para a realização do certame.

13.2.4 – A(o) Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Patos/PB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

14 RECURSO

14.1 Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso;

14.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Pregoeiro, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail, devendo ser protocolado, pessoalmente, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Patos, situada no Centro Administrativo Aderbal Martins, sediado a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB;

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Patos, sediada no Centro Administrativo Aderbal Martins, sediado a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato, ou emitirá ordens de fornecimento, com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

15.2 O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

15.3 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;

15.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos/serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ARP (Ata de Registro de Preços) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Patos/PB, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

17.2. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

17.4. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade Superior;

17.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

17.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo de aditamento;

17.7. O Município de Patos/PB reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/serviço não estiver de acordo com as especificações no edital, seus anexos e na proposta.

17.8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

17.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

17.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula $EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Indicado no campo IV do Preâmbulo.

19. SANÇÕES

19.1. O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

19.2 O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2 Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

19.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

19.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

19.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referencia, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.

19.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

19.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

19.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

19.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

19.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

19.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

20 DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

20.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

20.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

20.3 Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.5 O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.6 Independente do disposto nos itens 20.2 e 20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Fornecer, durante a **vigência** da ARP/contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos;

21.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

21.3 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, nas condições pactuadas.

21.4 A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo Prefeitura Municipal de Patos.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/serviços da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;

22.2 Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

22.3 Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;

22.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;

22.5 Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de fornecimento;

22.6 Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;

22.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação INTEGRAL e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

23.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

23.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

23.4 A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA;

23.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.7 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público derivadas de fatos superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade.

23.8 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente das 08:00 as 14:00 horas ou através do E-mail pregao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.

23.9 As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, ao Pregoeiro, no endereço citado no campo II deste Edital;

23.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.10.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Patos/PB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

23.11 O Pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias uteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta;

23.12 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro;

23.13 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta;

23.14 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá valer-se das disposições legais pertinentes;

23.15 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;

23.16 Fica designado o foro da Comarca de Patos, estado da Paraíba, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

24 ANEXOS DO EDITAL

24.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

24.2 – ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

24.4 – ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

24.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF;

24.6 – ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

24.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

24.8 – ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

24.9 – ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

24.10 – ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93;

24.11 – ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

Patos-PB, 11 de julho de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ESPECIAL NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PATOS E NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a deflagração de processo licitatório para atender as demandas dos pacientes do SUS que necessitam de realização de exames laboratoriais, bem como os pacientes que estão aos cuidados das Unidade de Pronto Atendimento – UPA Otávio Pires de Lacerda e com a previsibilidade da inauguração da UPA do Bairro do Jatobá e o Pronto Atendimento – PA Maria Marques.

2.2 – Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratarem de bens comuns.

2.4 – Considere-se, ainda, a necessidade para a respectiva aquisição tendo em vista sua aquisição parcelada se adéqua perfeitamente à modalidade pregão.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS QUE SERÃO ADQUIRIDOS

LOTE 01 - CONJUNTO DE REAGENTES PARA DOSAGENS BIOQUIMICAS COM CESSÃO DE APARELHOS POR REGIME DE COMODATO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE	TESTE	40000
2	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	TESTE	25000
3	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	TESTE	3600
4	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	TESTE	22000
5	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	TESTE	25000
6	REAGENTE PARA DOSAGEM DE UREIA	TESTE	18200
7	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA K	TESTE	20000
8	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ÁCIDO URICO	TESTE	9000
9	REAGENTE PARA DOSAGEM DE AST(TGO)	TESTE	16000
10	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ALT(TGP)	TESTE	16000
11	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GAMA GT	TESTE	5000
12	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	TESTE	10800
13	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	9000
14	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA	TESTE	9000

15	REAGENTE PARA DOSAGEM DE DHL (DESIDROGENASE LACTICA)	TESTE	5200
16	REAGENTE PARA DOSAGEM DE AMILASE	TESTE	2700
17	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LIPASE	TESTE	2160
18	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROTEINA TOTAL E FRAÇÕES	TESTE	5000
19	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ALBUMINA	TESTE	5000
20	REAGENTE PARA DOSAGEM DE MAGNESIO	TESTE	3600
21	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFORO	TESTE	3600
22	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRO	TESTE	3200
23	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CALCIO	TESTE	3200
24	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CK NAC	TESTE	5000
25	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CK-MB	TESTE	5000
26	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PCR QUANTITATIVO	TESTE	18000
27	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CONTROLE PARA TODOS OS TESTES	TESTE	8000
28	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CALIBRADOR PARA TODOS OS TESTES	TESTE	8000
29	REAGENTE PARA DOSAGEM DE SÓDIO	TESTE	7200
30	REAGENTE PARA DOSAGEM DE POTÁSSIO	TESTE	7200
31	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LÍTIU	TESTE	2000
32	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CLORETOS	TESTE	7200

LOTE 2 - (CONJUNTO DE REAGENTES PARA DOSAGENS HEMATOLOGICAS COM CESSÃO DE APARELHOS POR REGIME DE COMODATO)

1	HEMOGRAMAS	TESTE	80000
---	------------	-------	-------

LOTE 3 CONJUNTO DE REAGENTES PARA COAGULOGRAMA COM CESSÃO DE APARELHOS POR REGIME DE COMODATO)

1	TP	TESTES	8000
2	TTPA	TESTES	8000
3	FIBRINOGENIO	TESTES	4000

LOTE 4 CONJUNTO DE REAGENTES PARA IMUNOLOGIA (HORMÔNIO) COM CESSÃO DE 01 APARELHO POR REGIME DE COMODATO)

1	TOXOPLASMOSE IGG	TESTE	4.500
2	TOXOPLASMOSE IGM	TESTE	4.500
3	RUBEOLA IGG	TESTE	4.500
4	RUBEOLA IGM	TESTE	4.500
5	T3	TESTE	4.500
6	T3 REVERSO	TESTE	600
7	T4	TESTE	4.500
8	T4 LIVRE	TESTE	4.500
9	TSH	TESTE	4.500
10	PSA	TESTE	4.500
11	COVID IGM	TESTE	6.000
12	COVID IGG (RBD)	TESTE	6.000
13	PSA TOTAL	TESTE	1.000
14	PSA LIVRE	TESTE	1.000

15	TESTOSTERONA	TESTE	1.200
16	FSH	TESTE	1.200
17	LH	TESTE	750
18	PROLACTINA	TESTE	600

LOTE 5 - CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANALISADOR IMUNOENSAIO DE FLUORESCENCIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MARCADORES CARDÍACOS, TUMORAIS, DIABETES, HORMÔNIOS E INFECÇÕES , COM CESÃO DE APARELHO POR REGIME DE COMODATO.

1	REAGENTE para Exame D-Dímero	TESTE	1500
2	REAGENTE para Exame de TROPONINA I.	TESTE	1000
3	REAGENTE para Determinação de Mioglobina	TESTE	500
4	REAGENTE para Determinação de Vitamina D	TESTE	1000
5	REAGENTE de Exame de Sorologia para COVID-19 Anticorpo IgG/IgM	TESTE	1000
6	REAGENTE de Exame para Detecção COVID-19 Antígeno	TESTE	2500
7	REAGENTE de Exame Detecção de Anticorpos Neutralizantes (nAb) anti-SARS-COV-2	TESTE	1000
8	REAGENTE para Exame Interleucina	TESTE	300
9	REAGENTE para Exame NT PROBNP	TESTE	150

	LOTE 6 - ANALISADOR PARA HEMOGLOBINA GLICADA		
1	REAGENTE para Exame Hemoglobina Glicada	TESTE	20.000

LOTE 7 - ANALISADOR PARA GASOMETRIA E CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANALISADOR, COM CESÃO DE APARELHO POR REGIME DE COMODATO

1	POINT OF CARE (POC)	TESTES	1.000
---	---------------------	--------	-------

LOTE 8 - MATERIAIS DIVERSOS

1	VDRL - 250 DETERMINAÇÕES	KIT	200
2	PCR – PROTEÍNA C REATIVA (DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DA PCR MEDIANTE AGLUTINAÇÃO)	FRASCO	180
3	TROPONINA TESTE RÁPIDO	TESTE	3700
4	FATOR REUMATÓIDE - FRASCO COM 2,5 ML	KIT	75
5	ASLO - FRASCO COM 2,5 ML	KIT	85
6	BETA HCG, EMBALAGEM COM 50 TIRAS REAGENTES	KIT	120
7	CHAGAS (IMUNOTOGRAFIA), KIT COM 25 TESTES	KIT	40
8	CHAGAS HEMAGLUTINAÇÃO INDIRETA KIT COM 96 TESTES	KIT	15
9	ZIKA/CHICUNGUNYA (IGG E IGM), EMBALAGEM COM 20 TESTES	KIT	45
10	HBSAG, EMBALAGEM COM 20 TESTES	KIT	270
11	HIV TIPO 1 E 2 (IMUNOCROMATOGRAFIA), C/ 100 TESTES	KIT	270

12	DENGUE IGG E IGM - EMBALAGEM C/ 25 TESTES	KIT	160
13	DENGUE NS1	KIT	160
14	TIRA DE URINA (10 PARÂMETROS), 100 DETERMINAÇÕES	KIT	500
15	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA FOSCA (26X76) - CX C/ 50 UND	CX	100
16	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM COMUM SEM LAPIDAR, CX C/ 50 UNIDADES	CX	50
17	LAMÍNULAS DE VIDRO 24X24, CX C/ 100 UND	CX	60
18	LAMINULAS DE VIDRO 24X60, CX C/ 100 UND	CX	40
19	LUGOL FORTE, EMBALAGEM C/ 500 ML	FR	15
20	COPO DE SEDIMENTAÇÃO COM BASE, DESCARTÁVEL, 200 ML	UND	20
21	SANGUE OCULTO - EMBALAGEM C/ 25 TESTES	CX	60
22	MEIOS DE CULTURA AGAR MAC CONKEY (PL 90X15) 10 PL	PC	40
23	MEIO DE CULTURA AGAR SANGUE (PL 90X15) 10 PL	PC	36
24	MEIO DE CULTURA AGAR CHOCOLATE (PL 90X15) 10 PL	PC	24
25	MEIO DE CULTURA AGAR DNASE (PL 90X15) 10 PL	PC	12
26	MEIO DE CULTURA AGAR SS (PL 90X15) 10 PL	PC	15
27	CROMOCLIN US AGAR (PL 90X15) 10 PL	PC	300
28	MUELLER HINTON (PÓ PARA PREPARO)	PC	15
29	CLED AGAR (PÓ PARA PREPARO)	FR	12
30	DNASE AGAR (PÓ PARA PREPARO)	FR	4
31	BACTRAY 1 - 10 TESTES	KT	40
32	BACTRAY 2 - 10 TESTES	KT	40
33	BACTRAY 3 - 10 TESTES	KT	25
34	COAGUPLASMA, 3 ML - CX 5 FR	CX	24
35	TIRAS PARA REAÇÃO DE OXIDASE - 10 TIRAS	FR	48
36	SWAB EM TUBO SEM MEIO DE CULTURA ESTERIL - 100UND	PCT	40
37	TERMOMETRO PARA ESTUFA	UND	4
38	ALÇA DE PLATINA COM CABO	UND	12
39	HIDROXIDO DE POTASSIO 40% - 10 ML	FR	15
40	CLORETO FERRICO 10% - 10 ML	FR	15
41	REATIVO DE KOVACS - 10 ML	FR	15
42	ALFA NAFTOL - 10 ML	FR	15
43	BILE ESCULINA AGAR-3ML-TB 13X100 - CX 10TB	CX	15
44	MTS CALDO 3ML- TB 13X100 - 10 TUBOS	CX	15
45	GN HAJNA CALDO-4ML-TB 13X100-CX 10T	CX	15
46	OLEO MINERAL PARA BACTRAY - 10 ML	FR	15
47	ALCOOL METILICO PA (METANOL)	LT	3
48	GIEMSA PA 500 ML	FR	2
49	AZUL DE METILENO 500ML	FR	2
50	AZUL DE METILENO FOSFATADO 500 ML	FR	2
51	CLORETO DE POTASSIO 500 G	POTE	2

52	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO ANIDRO PA 500G	POTE	2
53	FOSFATO DE SODIO BIBASICO ANIDRO PA 500G	POTE	2
54	CLORETO DE SODIO PA 500G	POTE	3
55	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO PA 500G	POTE	2
56	VERNIZ VITRAL 100 ML	UND	12
57	LAMINULA 22X 22 MM CX 100	CX	5
58	HEMATOXILINA HARRIS-COR. PAPANICOLAU-FR500ML	FR	15
59	E A 36 - CORANTE PAPANICOLAU - FR 500M	UND	20
60	ORANGE G-6 CORANTE PAPANICOLAU - 500ML	FR	20
61	ALCOOL A 96 % - 1 LITRO	UND	50
62	TUBO PARA COLETA A VACUO COM EDTA 4ML, TAMPA ROXA, CX C/ 100 UND	CX	900
63	TUBO PARA COLETA A VACUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO 4ML, TAMPA AMARELA, CX C/ 100 UND	CX	900
64	TUBO PARA COLETA A VACUO COM CITRATO DE SÓDIO 4ML, TAMPA AZUL, CX C/ 100 UND	CX	300
65	KIT COLORACAO PANOTICO RAPIDO, EMBALAGEM 3X500 ML	KIT	16
66	ANTI A, FRASCO C/ 10 ML	FR	175
67	ANTI B, FRASCO C/ 10 ML	FR	175
68	ANTI D, FRASCO C/ 10 ML	FR	175
69	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA - PCT C/ 1000	PT	40
70	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL - PCT C/ 500	PT	30
71	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	UND	100
72	MICROPIPETA VARIÁVEL MONOCANAL 1 – 10 UL	UND	6
73	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL 10 – 100 UL	UND	6
74	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL 100 – 100 UL	UND	6
75	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO DE PLATINA MÓVEL BINOCULAR	UND	6
76	CENTRIFUGAS DE 24 TUBOS, ATÉ 4500 RPM, MOTOR DE INDUÇÃO COM CONTROLE DE VELOCIDADE MICROPROCESSADO	UND	4
77	HOMOGENEIZADOR PARA 21 TUBOS	UND	4
78	ESTUFA MICROBIOLÓGICA (30 LITROS)	UND	2
79	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MISCROSCOPIA 100 ML	UND	12
80	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80G 70MM OU 7 CM COM 100 FOLHAS	CX	20
81	PLACA DE KLINE	UND	15
82	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL 200 – 200 UL	UND	4
83	TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÕES MICRO HEMATOCRITO	UND	15

84	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24X 50 CX 5 X 100 UND	CX	10
85	PINÇA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 14 CM PONTA RETA	UND	4
86	PIPETA PAUSTEUR	CAIXA	10
87	ALCOOL ISOPROPILICO 1 LITRO	LITRO	36
88	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO COM PROTETOR	UND	15
89	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO	UND	24
90	AGULHA DE PLATINA COM CABO	UND	3
91	ALÇA DE PLATINA	UND	3
92	TERMÔMETRO/HIGRÔMETRO DIGITAL	UND	8
93	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL UNISEX- CAIXA COM 100	CAIXA	12
94	TUBO CÔNICO PARA URINA EM POLIPROPILENO SEM TAMPA, PVT C/500 UND	UND	4
95	COLETOR UNIVERSAL S/PA NÃO ESTÉRIL 50ML TRANSP. TP BRANCA CX 1000	CAIXA	24
96	CAIXA PORTA LÂMINA PARA 50 LÂMINAS	UND	15
97	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM - 4X500ML	KIT	10
98	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO ZIEHL-NEESEN - 3X500ML	KIT	10
99	ESTANTE PARA TUBOS EM POLIPROPILENO PARA 24 TUBOS	UND	10
100	CUBA DE VIDRO PARA COLORAÇÃO DE 30 LÂMINAS 26X26MM	UND	10

O licitante vencedor deverá fornecer: 03 (TRÊS) equipamentos automatizados novos ou com até 01 ano de uso para realização dos testes, além de reagentes e acessórios.

Para o Laboratório Central deverá ser cedido 01 (UM) equipamento com as seguintes especificações mínimas:

EQUIPAMENTO 01 - Sistema com acesso randômico, sem interrupções da rotina, multiparamétrico, totalmente automatizado, com capacidade de realização de no mínimo 640 testes/hora com ISE, que apresente capacidade para a realização de múltiplas metodologias (ponto final, cinética, ise potenciometria direta com lítio).

Possui a capacidade de programar em seus parâmetros 96 testes fotométricos, 40 testes calculados e 4 parâmetros ISE;

Deverá armazenar, no mínimo, 50 (cinquenta) reagentes a bordo de forma refrigerada; capacidade para, no mínimo, 80 (oitenta) amostras;

Apresentar leitor de código de barras para identificação das amostras e reagentes;

Possibilitar o uso de frascos reagentes dedicados;

Possui volume de reação de no mínimo 180 µL;

Permitir o inventário de reagentes a bordo para evitar a interrupção da rotina;

Apresentar sistemas para detecção de coágulos e/ou fibrinas;

Trabalhar com todos os tipos de amostras como: soro, plasma, urina ou líquidos (cefalorraquidiano), com uma boa faixa de variação de volume de amostra;

Utilizar tubos primários, alíquotas e amostras pediátricas;

Possuir reagente dedicado;

Possuir tecla de emergência (STAT) ou outra que realize a mesma função;
Consumo de água de no máximo 15 litros/hora;
Apresentar controle de qualidade interno e calibração estendida;
Realizar auto diluição automática de amostras e calibradores;
- Possuir software de controle do equipamento claro, em português, que permita fácil manuseio do mesmo, possibilitando controle preciso do rendimento dos kits de reagentes, resgate do quantitativo de exames realizados e de testes consumidos com passagem de controle e calibradores.

Para as UPA´s deverão ser entregues 02 (dois) equipamentos com as seguintes especificações mínimas:

EQUIPAMENTO 02 e 03 - Equipamento para análises bioquímicas totalmente automatizado com capacidade de processamento de 220 testes por hora (Fotométricos) + 200 ISE.

Possuir disco de amostras e reagentes refrigerados para garantir a estabilidade do teste com no mínimo 90 posições.

Possuir no mínimo 16 filtros de comprimento de onda. leitura de 340 nm-800 nm

Possuir estação de lavagem com consumo máximo de 3 Litros/hora;

Carregamento contínuo para amostras e reagentes

Volume mínimo de detecção de amostra - 100 U1

Função STAT

Software em português

Monitoramento dos níveis dos sistemas

Auto diluição

Deteção de coágulos

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A empresa vencedora do lote deverá ainda fornecer sistema de tratamento de água utilizado pelo equipamento quando aplicável deverá ser instalado e mantido pela empresa vencedora da licitação, inclusive no que tange a troca de cartuchos, pré-filtros, filtros, peças de reposição, entre outros, bem como a manutenção preventiva e corretiva.

Deverá ser disponibilizado pelo vencedor do lote Interface bidirecional compatível com o sistema de informática do laboratório com suporte técnico de informática do equipamento com o nosso sistema de gerenciamento, sem ônus adicionais.

Instalar Nobreaks compatíveis com a potência dos equipamentos de modo a permitir que os mesmos se mantenham em funcionamento em eventuais quedas de energia pelo período mínimo de 30 minutos;

Prestar assistência técnica e assessoria científica, a manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos, inclusive periféricos, será de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

Apresentar Atestado de capacidade técnica de fornecimento destes produtos em outros órgãos públicos ou privado;

Apresentar junto a proposta carta de autorização de fornecimento do fabricante, dando poderes para a empresa ofertar os produtos.

LOTE 2 - (CONJUNTO DE REAGENTES PARA DOSAGENS HEMATOLOGICAS COM CESSÃO DE APARELHOS POR REGIME DE COMODATO)

1	HEMOGRAMAS	TESTE	80.000
---	------------	-------	--------

O licitante vencedor deverá fornecer: 03 (três) equipamentos novos ou com até 01 ano de uso para realização dos testes, além de reagentes e acessórios, sendo 01 (um) para o LACEN e 02 (dois) para as UPA's. Os equipamentos devem ter as seguintes características mínimas:

Para o LACEN:

EQUIPAMENTO 01 - Possuir sistema automatizado de carregamento dos tubos;

Produtividade de 90 amostras por hora

Apresentar análise de 33 parâmetros: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, PCT, MPV, PDW, P-LCR, NE, NE%, LY, LY%, MO, MO%, EO, EO%, BA, BA%, P-LCC*, Mentzer Index*, RDWI*, IG%*, IG#*, Band%*, Band#*, Seg%*, Seg#*.

Volume de Amostra: CBC - 20 até 25 µL

CBC+DIFF : 30 até 40 µL

Modo de pré-diluição : 20 µL

Capacidade de micro-amostragem

Carregamento contínuo de amostras através do sistema alimentado em rack

Possuir até 7 racks de 10 tubos

Análise de amostra STAT / manual

Metodologia: Laser scatter + tecnologia de citometria de fluxo, Impedância elétrica e Método colorimétrico,

Mistura de balanço incorporado

Sistema Smart ColoRac Match

Estação de validação integrada com tela de toque;

Possuir gerenciamento de reagentes e controles com código de barras;

Tensão de alimentação: 220V, 50/60Hz

Memória Interna de 10.000 pacientes gráficos;

Aceitar formato de código de barras – Industrial 2 of 5, ITF, JAN/EAN/UPC, NW-7, CODE 39, CODE 93, CODE 128;

Para as UPA's:

EQUIPAMENTOS 02 e 03 - Aparelho automático

Produtividade mínima de 60 (sessenta) amostra por hora,

32 parâmetros WBC, RBC, HGB, HCT, MCV,

MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW-CV, PDW-SD, PCT, P-LCR, P-LCC, Neu%, Lym%, Mon%, Eos%, Bas%, Neu#, Lym#, Mon#, Eos#, Bas#, ALY%*, LIC%*, ALY#*, LIC#*, NRBC%*, NRBC#*

Diferencial de leucócitos de cinco partes

Volume de amostra de 10 até **22 µL capilar**, para modo de medição normal e para modo pré-diluído;

Metodologia: Impedância, citometria, hemoglobina livre de cianeto;

Deve possuir impressora térmica.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Deverá ser disponibilizado pelo vencedor do lote Interface bidirecional compatível com o sistema de informática do laboratório com suporte técnico de informática do equipamento com o nosso sistema de gerenciamento, sem ônus adicionais.

Instalar nobreaks compatíveis com a potência dos equipamentos de modo a permitir que os mesmos se mantenham em funcionamento em eventuais quedas de energia pelo período mínimo de 30 minutos;

Prestar assistência técnica e assessoria científica, a manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos, inclusive periféricos, será de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

Apresentar Atestado de capacidade técnica de fornecimento destes produtos em outros órgãos públicos ou privado;

Apresentar junto a proposta carta de autorização de fornecimento do fabricante, dando poderes para a empresa ofertar os produtos.

LOTE 3 CONJUNTO DE REAGENTES PARA COAGULOGRAMA COM CESSÃO DE APARELHOS POR REGIME DE COMODATO)

1	TP	TESTES	8.000
2	TTPA	TESTES	8.000
3	FIBRINOGENIO	TESTES	4.000

O licitante vencedor deverá fornecer: 02 (dois) equipamentos novos ou com até 01 ano de uso para realização dos testes, além de reagentes e acessórios, sendo 01 (um) para o Laboratório municipal e 01 (um) para a UPA, conforme as seguintes características mínimas:

EQUIPAMENTOS:

Possuir 4 canais

4 canais de medição:

4 para ensaios de coagulação por espalhamento de luz em 640nm

2 para ensaios de imunoturbidimetria em 800nm

2 para ensaios cromogênicos por Colorimetria em 405nm

20 posições de incubação de cubetas a 37°C +/- 0.2°C

12 posições para reagentes, sendo 2 para homogeneização

7 posições para reagentes incubados a 37°C +/- 0.2°C, incluindo 1 para frasco com homogeneização programada

5 posições para reagentes em temperatura ambiente, incluindo 1 frasco com homogeneização programada

Início automático com pipetas padrão

Maior rendimento com linha de preparação adicional

Tela touchscreen de 7" resistente

Impressora térmica embutida

Porta USB

Cubetas descartáveis de uso único

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Deverão ser fornecidos insumos, consumíveis, calibradores e controles necessários ao funcionamento do equipamento, tais como esferas, cubetas ou papel;

Deverá ser disponibilizado pelo vencedor do lote Interface bidirecional compatível com o sistema de informática do laboratório com suporte técnico de informática do equipamento com o nosso sistema de gerenciamento, sem ônus adicionais.

Instalar nobreaks compatíveis com a potência dos equipamentos de modo a permitir que os mesmos se mantenham em funcionamento em eventuais quedas de energia pelo período mínimo de 30 minutos;

Prestar assistência técnica e assessoria científica, a manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos, inclusive periféricos, será de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

Apresentar Atestado de capacidade técnica de fornecimento destes produtos em outros órgãos públicos ou privado;

Apresentar junto a proposta carta de autorização de fornecimento do fabricante, dando poderes para a empresa ofertar os produtos.

LOTE 4 - CONJUNTO DE REAGENTES PARA IMUNOLOGIA (HORMÔNIO) COM CESSÃO DE 01 APARELHO POR REGIME DE COMODATO)

1	TOXOPLASMOSE IGG	TESTE	4.500
2	TOXOPLASMOSE IGM	TESTE	4.500
3	RUBEOLA IGG	TESTE	4.500
4	RUBEOLA IGM	TESTE	4.500
5	T3	TESTE	4.500
6	T3 REVERSO	TESTE	600
7	T4	TESTE	4.500
8	T4 LIVRE	TESTE	4.500
9	TSH	TESTE	4.500
10	PSA	TESTE	4.500
11	COVID IGM	TESTE	6.000
12	COVID IGG (RBD)	TESTE	6.000
13	PSA TOTAL	TESTE	1.000
14	PSA LIVRE	TESTE	1.000
15	TESTOSTERONA	TESTE	1.200
16	FSH	TESTE	1.200
17	LH	TESTE	750
18	PROLACTINA	TESTE	600

O licitante vencedor deverá fornecer: 01 (um) equipamento novo ou com até 01 ano de uso para realização dos testes de IMUNOLOGIA E HORMONIO do Laboratório Municipal, além de reagentes e acessórios, conforme as seguintes características mínimas:

Equipamento totalmente automatizado por metodologia de quimioluminescência com velocidade mínima de 180 testes por hora, com capacidade para 40 amostras e no mínimo 9 posições de reagentes. Área de amostras e reagentes deve ser refrigerada para garantir a estabilidade da reação.

Estabilidade dos reagentes on-board mínima de 25 dias.

volume mínimo de detecção de amostra - 100 UI

Função STAT

Carregamento contínuo para amostras e reagentes

Software em português

Monitoramento dos níveis dos sistemas

Calibradores e Controles prontos para uso sem necessidade de qualquer preparo manual.

Equipamento com tecnologia RFID que possibilita total monitoramento do reagente tais como calibração, lote, validade, testes restantes por rádio frequência.

Auto diluição

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A empresa vencedora do lote deverá ainda fornecer sistema de tratamento de água utilizado pelo equipamento quando aplicável deverá ser instalado e mantido pela empresa vencedora da licitação, inclusive no que tange a troca de cartuchos, pré-filtros, filtros, peças de reposição, entre outros, bem como a manutenção preventiva e corretiva.

Deverá ser fornecido pelo vencedor do lote todos os insumos e materiais consumíveis necessários ao funcionamento do equipamento e realização dos exames anteriormente listados, tais como calibradores, controles e outras soluções.

Deverá ser disponibilizado pelo vencedor do lote Interface bidirecional compatível com o sistema de informática do laboratório com suporte técnico de informática do equipamento com o nosso sistema de gerenciamento, sem ônus adicionais.

Instalar nobreaks compatíveis com a potência dos equipamentos de modo a permitir que os mesmos se mantenham em funcionamento em eventuais quedas de energia pelo período mínimo de 30 minutos;

Prestar assistência técnica e assessoria científica, a manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos, inclusive periféricos, será de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação;

Apresentar Atestado de capacidade técnica de fornecimento destes produtos em outros órgãos públicos ou privado;

Apresentar junto a proposta carta de autorização de fornecimento do fabricante, dando poderes para a empresa ofertar os produtos.

LOTE 5 - CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANALISADOR IMUNOENSAIO DE FLUORESCENCIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MARCADORES CARDÍACOS, TUMORAIS, DIABETES, HORMÔNIOS E INFECÇÕES, COM CESSÃO DE APARELHO POR REGIME DE COMODATO.

1	REAGENTE para Exame D-Dímero	TESTE	1500
2	REAGENTE para Exame de TROPONINA I.	TESTE	1000
3	REAGENTE para Determinação de Mioglobina	TESTE	500
4	REAGENTE para Determinação de Vitamina D	TESTE	1000
5	REAGENTE de Exame de Sorologia para COVID-19 Anticorpo IgG/IgM	TESTE	1000
6	REAGENTE de Exame para Detecção COVID-19 Antígeno	TESTE	2500

7	REAGENTE de Exame Detecção de Anticorpos Neutralizantes (nAb) anti-SARS-COV-2	TESTE	1000
8	REAGENTE para Exame Interleucina	TESTE	300
9	REAGENTE para Exame NT PROBNP	TESTE	150

Deverá ser fornecido em regime de comodato um equipamento com as seguintes especificações mínimas:

Equipamento portátil de cassetes;
Metodologia imunoensaio de fluorescência;

Memória interna com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1000 exames, resultado do exame disponível em até 20 min;
impressora embutida;
Exportação de dados via porta usb;
Realização de testes individuais e simultâneos;
equipamento de pequeno porte, abaixo de 10 quilos;
Alimentação: 220V – 50/60 Hz

LOTE 6 - CONJUNTO DE REAGENTES PARA DOSAGENS DE HEMOGLOBINA GLICADA COM CESSÃO DE APARELHOS POR REGIME DE COMODATO

1	REAGENTE para Exame Hemoglobina Glicada	TESTE	20.000
---	---	-------	--------

Deverão ser fornecidos em regime de comodato (**10 dez**) equipamentos a ser instalado nas unidades básicas de saúde do município de Patos, com as seguintes especificações mínimas:

Analizador portátil (tipo point of care) para medição quantitativa da HbA1c, Glic, Col, Trig, HDL
Metodologia: Afinidade pelo Boronato
Princípio de leitura: Reflectância
Amostra: Sangue total EDTA ou punção digital
Volume de amostra: até 5µL
Tempo de processamento de resultado: máximo 05 minutos

LOTE 7 – ANALISADOR PARA GASOMETRIA E CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANALISADOR

POINT OF CARE (POC)	TESTES	1.000
---------------------	--------	-------

ANALISADOR SANGUÍNEO PORTÁTIL SEM FIO, COM BATERIA DE LÍTIU RECARREGÁVEL DE URGÊNCIA. PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA SIMULTÂNEA DE ELEMENTOS SANGUÍNEOS ESPECÍFICOS, CAPAZ DE MENSURAR OS TESTES DE GASOMETRIA COM ELETRÓLITOS, GASOMETRIA COM LACTATO, EM PLATAFORMA ÚNICA, CAPAZ DE REALIZAR TESTE INDIVIDUALIZADO POR PACIENTE, POR MEIO DE CASSETES AUTOCALIBRAVEIS; TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO ATÉ 100UL DE AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, ARTERIAL OU VENOSO, RESULTADOS EM ATÉ 10 MINUTOS PARA OS VARIADOS TESTES REQUISITADOS. FÁCIL EXECUÇÃO; POSSUIR CONTROLE DE QUALIDADE; SOFTWARE EM PORTUGUÊS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE RESULTADOS;

ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO BIVOLTS E PERMITIR INTERFACEAMENTO COM LIS.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O Contratado ficará obrigado a realizar os serviços solicitados, conforme a necessidade e o interesse da SECRETARIA SOLICITANTE no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento/expedição da Ordem de Compras via E-mail fornecido na Proposta e/ou Recebimento Direto.

4.2 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

4.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

4.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a prestação dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 De acordo com o item 21 do edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 De acordo com item 22 do edital.

7 DO VALOR

7.1 O valor total estimado para os serviços é de **R\$ 7.157.184,84 (sete milhões cento e cinquenta e sete mil centos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo Município.

8 PENALIDADES.

8.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

8.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Patos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade nº e do CPF Nº, residente e domiciliado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ESPECIAL NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PATOS E NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - PMP*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ou Prestador de Serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

3.1. *O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.*

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.*

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023
CONTRATO Nº .../2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PATOS E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Prefeitura Municipal de Patos, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXX, com Sede na XXX, no Município de Patos, Estado da Paraíba, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão integrante da Administração Direta, representada por seu Secretário, o Sr. XXX, brasileiro, Estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o Nº XXX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX SSP/PB, residente na Rua XXX, Município de Patos, Estado da Paraíba, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ Nº, situada à, representada pelo Sr, nacionalidade, portador do da cédula de identidade nº e do CPF Nº, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 274/2023, na modalidade Presencial nº .019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ESPECIAL NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PATOS E NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº.019/2023, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço;

1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	R\$ xxx	R\$ xxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 2.1. O valor global deste contrato, conforme itens relacionados em anexo, é de (....).
- 2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Patos/PB, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;
- 2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;
- 2.5. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade Superior;
- 2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;
- 2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo de aditamento;
- 2.8. O Município de Patos/PB reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/serviço não estiver de acordo com as especificações no edital, seus anexos e na proposta.
- 2.9. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 2.10. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
- 2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula $EM = N \times VP \times I$, onde:
- EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;
- N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
- VP = Valor da Parcela em atraso;
- I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1O Contratado ficará obrigado a realizar os serviços solicitados, conforme a necessidade e o interesse da SECRETARIA SOLICITANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento/expedição da Ordem de Compras via E-mail fornecido na Proposta e/ou Recebimento Direto;
- 3.2 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

3.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

3.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Lei Orçamentaria Anual – Exercício Financeiro de 2023 e nas rubricas informadas a seguir:

.
..

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos

b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

c) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, nas condições pactuadas.

d) A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo Prefeitura Municipal de Patos.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;

b) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;

d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;

e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de prestação de serviços;

f) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;

g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exige-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as sub empreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 05 (cinco)anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.2.2 Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contra da Administração Pública Municipal.

9.2.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

9.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

9.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Município de Patos/PB;

9.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.8. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do secretário de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

9.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

10.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto contratado será acompanhada pelo servidor indicado pelo município de PATOS/PB, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

11.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

11.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023**, e na PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA;

12.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1. O MUNICÍPIO DE PATOS não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

13.2. O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.3 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PATOS, estado da PARAÍBA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Patos/PB, ... de ... de 2023.

.....
Secretário Municipal de ...
Ordenador de Despesas

.....
Contratada
CNPJ nº

.....
Assessor Jurídico
OAB-PB nº ...

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
NOME/RG NOME/RG



ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 019/2023

Processo Administrativo nº 274/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ESPECIAL NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PATOS E NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

A empresa, estabelecida na, telefone, e-mail....., inscrita no CNPJ nº propõe a realizar a aquisição do objeto licitado conforme abaixo, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epigrafe, pelos valores que segue:

DESCRIÇÃO POR ITEM:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	R\$ xxx	R\$ xxx

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....);

VALIDADE: 60 (Sessenta) dias;

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

- Declaro que após o recebimento da ordem de compras e/ou da requisição de material, entregarei o bem no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidente sobre o objeto deste pregão;
- Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho;
- Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste edital de pregão e seus anexos.

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:..... AGENCIA:..... CONTA:.....

Cidade/UF, ..de ... de 2023.

Assinatura / Carimbo





ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 019/2023

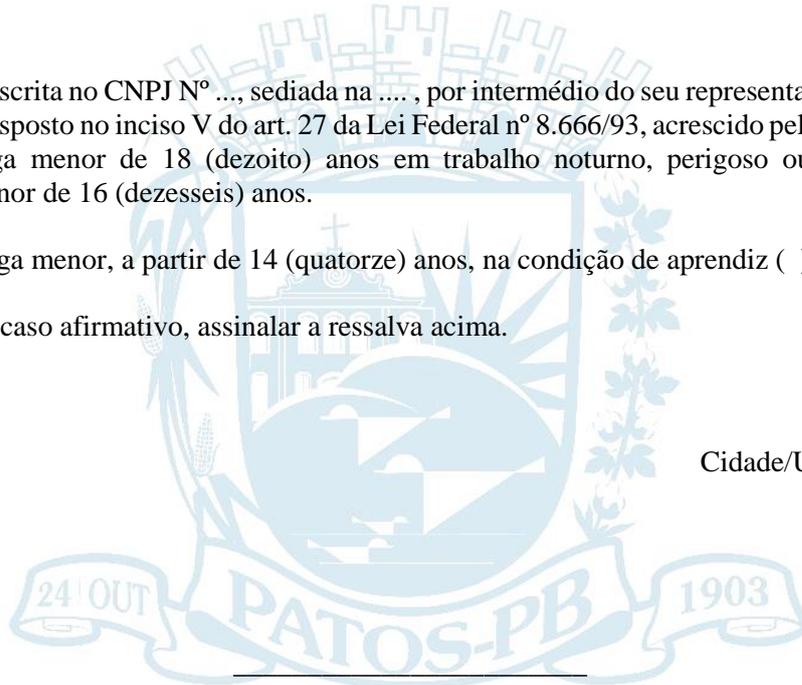
Processo Administrativo nº 274/2023

A empresa, inscrita no CNPJ Nº, sediada na, por intermédio do seu representante legal, Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade/UF, ..de ... de 2023



Assinatura / Carimbo

PATOS

**POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE**



ANEXO VI – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 019/2023

Processo Administrativo nº 274/2023

A empresa com sede na Rua Nº... Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº credencia o senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade pregão presencial nº .019/2023, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade/UF, ..de ... de 2023.

Assinatura / Carimbo

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO
DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

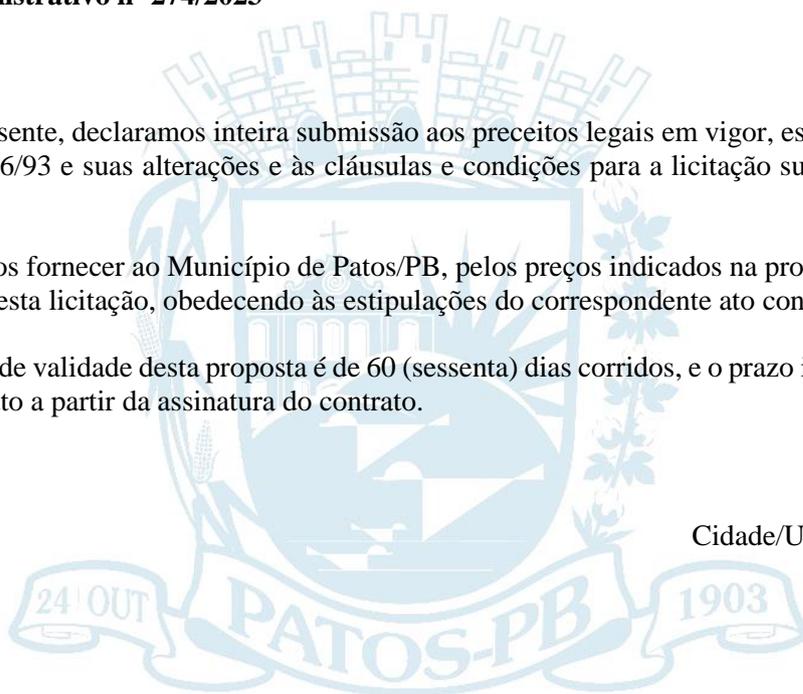
CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 019/2023

Processo Administrativo nº 274/2023

- 1- Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos fornecer ao Município de Patos/PB, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

Cidade/UF, ..de ... de 2023.



Assinatura / Carimbo

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 019/2023

Processo Administrativo nº 274/2023

(Nome empresarial da licitante), por meio do seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ..de ... de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 019/2023

Processo Administrativo nº 274/2023

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

Cidade/UF, ..de ... de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

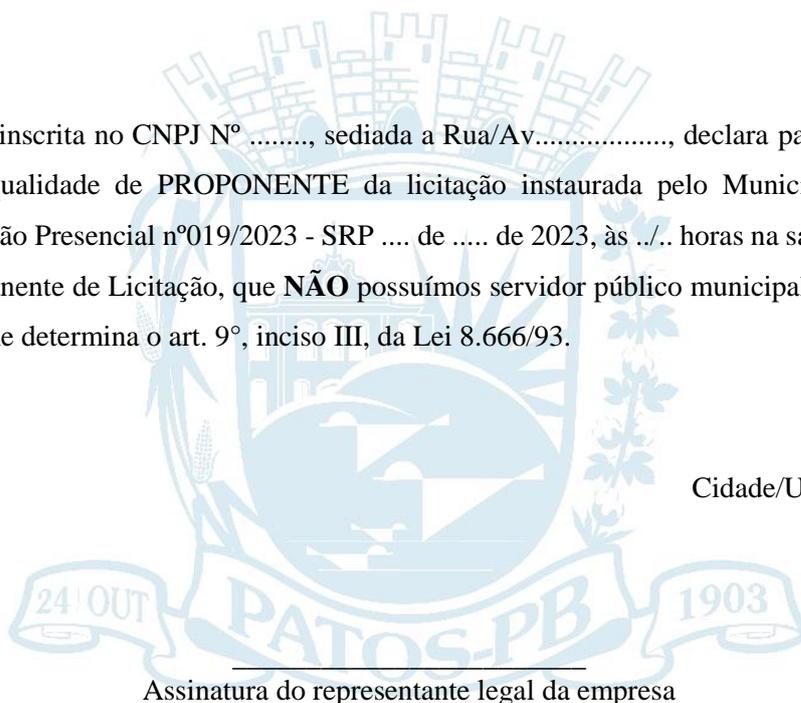
CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 019/2023

Processo Administrativo nº 274/2023

A empresa, inscrita no CNPJ Nº, sediada a Rua/Av....., declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Patos, na modalidade Pregão Presencial nº019/2023 - SRP de de 2023, às ../.. horas na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, que **NÃO** possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Cidade/UF, ..de ... de 2023.



Assinatura do representante legal da empresa

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 019/2023

Processo Administrativo nº 274/2023

A empresa, inscrita no CNPJ Nº, sediada a Rua/Av....., Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Patos/PB na modalidade Pregão Presencial nº019/2023 – SRP, que objetiva a, com data da reunião inicial marcada para o dia ... de ... de 2023 as horas na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



Cidade/UF,... de ... de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

PATOS

**POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE**

